



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 205/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Allan José Quintão, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa ao Executivo Municipal, sugerindo-lhe:

MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA DO BAIRRO COQUEIRO COM O CONTORNO QUEM VEM DO SEMÁFORO/PONTE DA RUA ANTÔNIO PUPIN SOBE A RUA DUARTE PEIXOTO (E SEGUE PARA ESCOLA DO FUTURO, RUA ANTÔNIO MIRANDA SETE OU VIRA PARA RUA SERAFIM TIBÚRCIO), PASSA PELA RUA DA CONCEIÇÃO E SAI NA GETÚLIO VARGAS EM DIREÇÃO A RUA JUVENTINO NUNES, MANHUAÇU/MG.

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo proporcionar maior mobilidade urbana no bairro coqueiro, sobretudo em horários de pico onde há uma enorme lentidão no trânsito.

Necessário a esse contorno os seguintes ajustes:

a) A Avenida Getúlio Vargas será mão única do trecho da Igreja Católica (Nossa Senhora Imaculada Conceição) até a esquina com a Rua Duarte Peixoto; apenas no sentido do semáforo.

b) Um lado onde tem vagas de estacionamento das Ruas Serafim Tibúrcio e da Rua da Conceição será liberado para trânsito. Tornando duas vias.

c) Veículos grandes, de carga e de transporte (Vans, ônibus, etc.) poderiam seguir pela Avenida Getúlio Vargas no trecho que ficaria como "mão única"; número menor comparado à frota que transita naquele local e evitaria que veículos maiores subissem pela Rua Duarte Peixoto.

d) O trecho da Rua Duarte Peixoto (da esquina da Rua Serafim Tibúrcio com a Avenida Getúlio Vargas) seria de mão única, apenas no sentido de subida.

e) Quem estivesse descendo/vindo da Faculdade do Futuro contornaria pela Rua Serafim Tibúrcio e Rua da Conceição saindo na Avenida Getúlio Vargas.

Horários:

-Das 17h as 19h30 e

-Das 22h as 22h45



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

*Demais horários permanecem normais (como vagas de estacionamento e com as vias normais).

Fiscalização:

Departamento Municipal de Trânsito

A referida indicação se faz necessária, uma vez que os moradores têm expressado insatisfação com a situação do tráfego na localidade, essa medida contribuiria para a melhoria do fluxo de veículos.

A Administração Municipal, comprometida com os interesses dos cidadãos deste município, deverá assegurar este serviço com a máxima brevidade, antes que aconteçam acidentes que possam causar maiores transtornos. Assim sendo, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

Pelos motivos acima expostos, submetemos à apreciação da mesa a presente indicação.

Apresentação: 7 de abril de 2025

Plenário, 10 de abril de 2025.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan José Quintão



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

